



SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 573, DE 2009

(nº 453/2007, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à SOCIEDADE CULTURAL E DESPORTIVA VICENTINA (S.C.D.V.) para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Vicente, Estado de São Paulo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 155 de 12 de abril de 2007, que outorga autorização à Sociedade Cultural e Desportiva Vicentina (S.C.D.V.) para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Vicente, Estado de São Paulo.

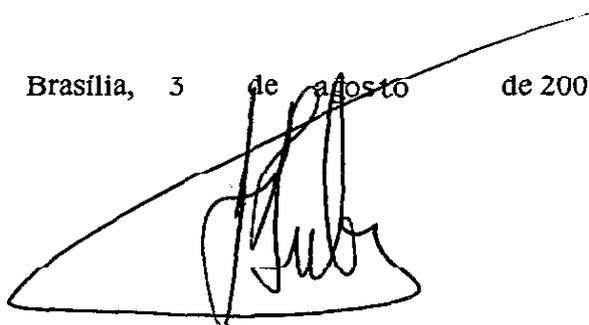
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 584, de 2007.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 155, de 12 de abril de 2007, que outorga autorização à Sociedade Cultural e Desportiva Vicentina (S.C.D.V.) para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de São Vicente, Estado de São Paulo.

Brasília, 3 de agosto de 2007.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'A. Moreira', is written over the date '3 de agosto de 2007'. The signature is enclosed within a large, hand-drawn oval shape.

Brasília, 7 de maio de 2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a **Sociedade Cultural e Desportiva Vicentina (S.C.D.V)**, no Município de São Vicente, Estado de São Paulo, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53830.002054/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

PORTARIA Nº 155 DE 12 DE ABRIL DE 2007.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53830.002054/98 e do PARECER/MC/CONJUR/PAS/Nº 0416 – 1.08/2007, resolve:

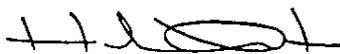
Art. 1º Outorgar autorização a Sociedade Cultural e Desportiva Vicentina (S.C.D.V), com sede na Avenida Presidente Wilson, nº 1169 Fundos, no município de São Vicente, Estado de São Paulo, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 23º57'57"S e longitude em 46º22'45"W, utilizando a frequência de 92,5MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

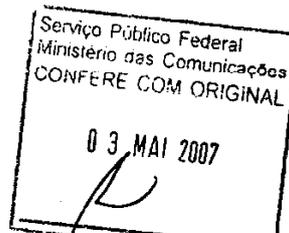
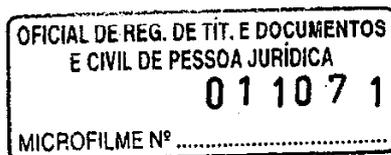


HÉLIO COSTA

Ministro de Estado das Comunicações

Sociedade Cultural Desportiva Vicentina

Fundada em 22 de janeiro de 1997



Aos dezoito(18) dias do mês de Janeiro de Dois mil e Cinco(2.005) em primeira convocação às 19:00 horas, não tendo o número suficiente de associados e, em segunda convocação às 20:30 horas, com a presença dos associados e diretores presentes, na sede da Sociedade Cultural e Desportiva Vicentina(S.C.D.V.), sito à Av. Presidente Wilson, nº 1.169. Fundos. São Vicente, foi aberta a Assembléia Geral Ordinária, em segunda convocação, com numero suficiente de sócio, tendo a palavra o Sr. Ricardo Gonçalves Rocha, que presidiu os trabalhos e convidou a secretária Sra. Maria de Lourdes Paiva Fernandes, para secretariar, e que em seguida passou a deliberar a seguinte ordem do dia, Eleição para mais 04 (QUATRO) anos da diretoria da S.C.D.V e seus respectivos Conselho fiscal e suplentes e Conselho de Programação, que obedecido o Estatuto foi registrado no prazo estabelecido, somente uma chapa constituída da seguinte forma: Presidente – Ricardo Gonçalves Rocha, Vice-Presidente - José Ibnayih Abdulla El Muheison, Secretária – Maria de Lourdes Paiva Fernandes e Tesoureira – Sandra Regina Perillo Rocha, e para o Conselho Fiscal - Neide Veiga Rocha, Solange Angélica Oliveira Silva e José Alves da Silva, tendo como suplentes Alfredo Fernandes, Ricardo Antônio Veiga Rocha e Cleto Lima, e Conselho de Programação José Ibnayih Abdulla El Muheison, Maria de Lourdes Paiva Fernandes e Sandra Regina Perillo Rocha, não houve nenhuma impugnação e que após iniciado e terminado o pleito eleitoral, foi eleita à unanimidade a chapa composta pelas pessoas acima, as quais tomarão posse em data de 01 de Fevereiro de 2.005. Como a presente assembléia foi convocada especialmente para eleição da nova diretoria, o Sr. Presidente teceu comentários diversos de interesse da entidade, agradeceu aos presentes e deu por encerrada a Assembléia Geral Ordinária, solicitando a lavratura da presente ata e o devido registro em Cartório, depois de lida e aprovada por todos os presentes, é assinada por mim, Maria de Lourdes Paiva Fernandes, Maria de Lourdes Paiva Fernandes, Secretária e pelo Sr. Ricardo Gonçalves Rocha, Ricardo Gonçalves Rocha, Presidente, e assinada por todos os presentes para que surta os efeitos de direito.

***Ata da Assembléia da Sociedade Cultural e Desportiva Vicentina (S.C.D.V)
para Eleição da Diretoria da Entidade.***

Lista de Presença

- 01 – Ricardo Gonçalves Rocha*
- 02 – Maria de Lourdes Paiva Fernandes*
- 03 – José Ibnayih Abdulla El Muheison*
- 04 – Ricardo Antônio Veiga Rocha*
- 05 – Roberto Veiga Rocha*
- 06 – Neide Veiga Rocha*
- 07 – Neide Gonçalves Veiga Rocha*
- 08 – Luiz Cláudio Pereira*
- 09 – Cleto Lima*
- 10 – Alamir Pereira*
- 11 – Rosely Cristina Ferreira Névola Pereira*
- 12 – Walter Sérgio Pereira*
- 13 – Sandra Regina Perillo Rocha*
- 14 – Maria do Carmo Fernandes*
- 15 – José Alves da Silva*
- 16 – José Vicente Neto*
- 17 – Célia Rocha Elbel Perillo*
- 18 – Alfredo Fernandes*
- 19 – Jair Almeida Amancio*
- 20 – Aline Aparecida Alencar*
- 21 – Edna Cristina Queiroz Reis*
- 22 – Josefa Ivanilda Reis da Conceição*
- 23 – Renata Berman de França*
- 24 – Ghislaine Maria Cardoso da Silva*
- 25 – Maria Nazaré Santos de Jesus*
- 26 – Murilo Netto Gonçalves*
- 27 – Alberto Duarte Ferreira Junior*
- 28 – Robson Tadeu Monteiro Ferreira*
- 29 – Thiago Rodrigues Nogueira*
- 30 – Alexandre Jesus de Oliveira*

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática – decisão terminativa)

Publicado no **DSF**, de 3/7/2009.